

DECRETO Nº 784/08

Cajati, 17 de dezembro de 2008.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO  
MÊS DE DEZEMBRO DE 2008 EM  
DECORRÊNCIA AS FESTAS DE FIM DE  
ANO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Cajati, nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2008, em decorrência as festas de fim de ano, a todos os servidores que executam serviços em horários administrativos.

**Parágrafo único** - Fica Critério do Diretor do Departamento de Saúde, a concessão do Ponto Facultativo, mencionado no “caput” do Artigo 1º deste Decreto, aos seus servidores municipais subordinados, devido aos serviços de agendamentos da saúde.

**Artigo 2º** - Fica também decretado Ponto Facultativo a partir do dia 22 até o dia 31 de Dezembro de 2008, em decorrência as festas de fim de ano, **somente aos servidores** que executam serviços no Setor de Transportes e Equipamentos Municipais.

**Parágrafo único** – Ficam excluídos dessas concessões de Pontos Facultativos, mencionados no “caput” dos Artigos 1º e 3º deste Decreto, os servidores públicos que trabalham nos serviços de coleta de lixo e limpeza pública, sendo considerados serviços essenciais, relevantes e prioritários ao Município.

**Artigo 3º** - O expediente no Paço da Prefeitura nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2008, serão somente internos, das 8h as 17h30.

**DECRETO N° 784/08**

**Cajati, 17 de dezembro de 2008. Fls.02**

**Artigo 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Marino de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA  
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de  
dezembro de 2008.**

**Jorge Inamar Carvalho  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**